

PORTARIA N.º 053

CHAPADÃO DO CÉU, 01 de agosto de 2025.

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **MARINICI DA SILVA BACHEGA**, e dá outras disposições”.*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-PREVCEU, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 544/2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARINICI DA SILVA BACHEGA**, CPF nº 856.126.421-72, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora, Nível II-C, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Básico	R\$ 5.514,90
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 5.514,90

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40 da EC 41/2003 C/C art. 24 da Lei 544/05 sedo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 8º com redação dada pela mesma emenda, portando será reajustado de modo a preservar o **valor real**.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu, conforme a Lei nº 544/2005, de 01 de julho de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CHAPADÃO DO CÉU, 01 DE AGOSTO DE 2025.

**Rosilaine Malaguti
Presidente do PREVCÉU**